

NOME _____

NIF

1. INFORMAÇÕES GERAIS/DEFINIÇÕES

FATCA - *Foreign Account Tax Compliance Act*: corresponde ao 4º Capítulo do *Internal Revenue Code* (IRC) da Autoridade Fiscal dos EUA *Internal Revenue Service* (IRS). O referido Capítulo tem como objetivo primordial prevenir a evasão fiscal de sujeitos passivos norte-americanos não isentos de imposto, relativamente a rendimentos/ganhos referentes a investimentos efetuados fora dos Estados Unidos. Com a implementação do FATCA, pretende-se que as instituições financeiras não residentes em território norte-americano (bancos, seguradoras do ramo vida, entre outras) assumam a partir de 1 de julho de 2014, diversas obrigações ao nível de recolha de informação, documentação e caracterização dos Clientes norte-americanos (ou potenciais), e envio de reportes relativos aos mesmos. A SGF - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. aderiu ao acordo FATCA, registando-se como Participante, como tal deve assegurar o cumprimento de um conjunto de requisitos, nomeadamente identificar e obter evidências documentais da condição de *US Person* ou de Clientes que apresentem indícios nesse sentido.

São considerados *US Person*, as pessoas que cumpram os seguintes critérios:

- Cidadãos norte-americanos, incluindo os detentores de dupla nacionalidade, ainda que residam fora dos USA;
- Detentores de *green card*;
- Detentores de passaporte norte-americano;
- Nascidos nos EUA ou num dos territórios norte americanos (Guam; Ilhas Margaridas do Norte; Ilhas Virgens Americanas; Porto Rico; Samoa), exceto os que renunciaram à cidadania;
- Residente permanente nos EUA ou que tenha presença substancial, de acordo com as seguintes regras:
- 31 dias no ano corrente e 183 dias durante os últimos 3 anos, os quais incluem o ano corrente e os 2 anos precedentes, devendo contar-se:
 - Todos os dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano corrente;
 - 1/3 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano anterior;
 - 1/6 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no segundo ano anterior.

Com exceção de:

- Diplomatas;
- Estudantes (visto de estudantes);
- Professores destacados;
- Atletas profissionais.

Com o intuito de permitir o cumprimento das obrigações decorrentes do FATCA, o Cliente declara aceitar as seguintes cláusulas:

1ª - MONITORIZAÇÃO:

O Cliente reconhece e aceita que a SGF, em cumprimento das exigências legais decorrentes do FATCA se encontra obrigada a monitorizar periodicamente os dados pessoais de todos os clientes com a finalidade de identificar possíveis contribuintes fiscais norte-americanos. O Cliente autoriza a SGF a realizar as atividades de monitorização dos seus dados que sejam necessárias ao cumprimento das referidas obrigações de informação sujeitas a reporte.

2ª - ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS:

Não obstante a cláusula anterior, o Cliente compromete-se a comunicar à SGF, por escrito, qualquer alteração dos seus dados pessoais, referentes à jurisdição norte-americana, nomeadamente alterações de cidadania, de residência, ou de outras circunstâncias, que determinem a aquisição de qualidade de contribuinte fiscal norte-americano, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de verificação dessa alteração. O Cliente compromete-se ainda, dentro do mesmo prazo, a fornecer à SGF a documentação comprovativa dessa alteração de circunstâncias, assim como os documentos que esta lhe venha a solicitar, e que se mostrem pertinentes para esse efeito.

3ª - SOBRE OS DADOS PESSOAIS:

O Cliente declara reconhecer a obrigação legal da SGF em efetuar a comunicação dos seus dados pessoais caso tenha ou venha a adquirir a qualidade de contribuinte fiscal norte-americano, bem como, o fornecimento de documentos que comprovem essa qualidade à Autoridade Tributária e Aduaneira, em cumprimento das citadas disposições legais e afirmam dar o seu consentimento inequívoco e esclarecido para esse fim.

Declaro sob minha responsabilidade que:

Sou US Person Sim Não

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Cliente
(conforme documento de Identificação)